



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

REQUERIMENTO

Processo: 10339 / 2025

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

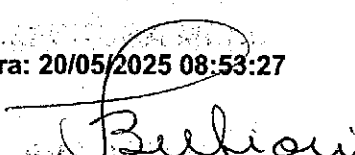
Eu, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, portador do CPF/CNPJ nº situado na RUA SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO - PEDERNEIRAS-SP no CEP: 17280-065, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Assunto: REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 3697-5199/2025

REF. CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLOGICO

Data Abertura: 20/05/2025 08:53:27


SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DE CONVÊNIOS



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

002 - PODER EXECUTIVO

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOSNúmero da RS
3697 / 2025
20203697Unidade Administrativa Requisitante 002.021.001.000.000
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA OBRASData da Requisição
03/04/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.02.0071-3 CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	UN	1,000	1.000.000,0000	1.000.000,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	1.000.000,00
---------------	-----------	---------------------------	--------------

Local de Entrega: RUA: SIQUEIRA CAMPOS Nº 64
Bairro: CENTRONúmero 64
CEP 17280-065Dotação 2025 - 923 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0149
Classif. Funcional: 15.451.0066 1.066Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 / 99 - OUTRAS OBRAS E
INSTALAÇÕES

Evento 001.001 GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

O pagamento será realizado com recursos provenientes do termo de convênio nº: 223/2025, celebrado entre o Município de Pederneiras e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, e contrapartida.

Obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal as informações que seguem:

Convênio nº: 223/2025 - Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos
Processo: SJC/FID nº 387.00001313/2023-65

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

Obras necessárias para atender ao objeto do convênio nº: 223/2025, Processo SJC/FID nº 387.00001313/2023-65, firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos -- FID em 25/03/2025, cujo objeto é "Pista para Caminhada e Ciclovia na Lagoa do Parque Ecológico".

Conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais projetos anexos.



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

002 - PODER EXECUTIVO

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOSNúmero da RS
3697 / 2025
20203697Unidade Administrativa Requisitante 002.021.001.000.000
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA OBRASData da Requisição
03/04/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBINSON LUIS CAMPANHA

Data: 19/05/2025 08:44:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável do Departamento

____/____/2025

Responsável do Depto. de Finanças

____/____/2025

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

002 - PODER EXECUTIVO

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOSNúmero da RS
5199 / 2025
20205199Unidade Administrativa Requisitante 002.022.001.000.000
DIRETORIA DE DESEN. URBANO USO OCUPData da Requisição
16/05/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.02.0071-3 CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	UN	1,000	1.131.873,1600	1.131.873,16

Tipo de Custo	Plurianual	Estimativa de Custo Total	1.131.873,16
---------------	------------	---------------------------	--------------

Local de Entrega: RUA: SIQUEIRA CAMPOS Nº 64
Bairro: CENTRO

Número 64
CEP 17280-065

Dotação 2025 - 974 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0000
Classif. Funcional: 15.451.0055 1.145

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 / 99 - OUTRAS OBRAS E
INSTALAÇÕES

Evento 001.001 GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

O pagamento será realizado com recursos provenientes do termo de convênio nº: 223/2025, celebrado entre o Município de Pederneiras e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, e contrapartida.

Obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal as informações que seguem:

Convênio nº: 223/2025 - Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos
Processo: SJC/FID nº 387.00001313/2023-65

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

Obras necessárias para atender ao objeto do convênio nº: 223/2025, Processo SJC/FID nº 387.00001313/2023-65, firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID em 25/03/2025, cujo objeto é "Pista para Caminhada e Ciclovia na Lagoa do Parque Ecológico".

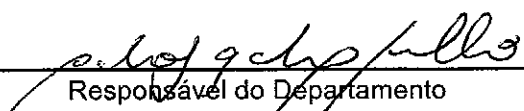
Conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais projetos anexos.



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

002 - PODER EXECUTIVO

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOSNúmero da RS
5199 / 2025
20205199Unidade Administrativa Requisitante 002.022.001.000.000
DIRETORIA DE DESEN. URBANO USO OCUPData da Requisição
16/05/2025
Responsável do Departamento
____/____/2025Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano_____
Responsável do Depto. de Finanças
____/____/2025IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SJC/FID nº 387.00001313/2023-65

CONVÊNIO Nº: 223/2025

CONCEDENTE: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do

Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: “Pista para Caminhada e Ciclovia na Lagoa do Parque Ecológico”

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Convênio

VALOR DO FID: R\$ 1.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.096.631,97

VALOR TOTAL: R\$ 2.096.631,97

PARECER REFERENCIAL: CJ /SJC 11/2024 de 27 de agosto de 2.024.

ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SJC/FID nº 387.00001313/2023-65

CONVÊNIO Nº: 223/2025

CONCEDENTE: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: “Pista para Caminhada e Ciclovia na Lagoa do Parque Ecológico”

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Convênio

VALOR DO FID: R\$ 1.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.096.631,97

VALOR TOTAL: R\$ 2.096.631,97

PARECER REFERENCIAL: CJ /SJC 11/2024 de 27 de agosto de 2.024.

ASSINATURA: 25/03/2025.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos**

TERMO

**CONVÊNIO SJC/FID nº _____/2025
PROCESSO SEI nº 387.00001313/2023-65**

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS** para execução do Projeto "*Pista para Caminhada e Ciclovia na Lagoa do Parque Ecológico*" com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **Fábio Prieto de Souza**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, §2º, da Lei nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009, em decorrência da aprovação do projeto pelo **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, neste ato representado por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e com o constante do Processo nº **387.00001313/2023-65**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a execução do Projeto "*Pista para Caminhada e Ciclovia na Lagoa do Parque Ecológico*".

Parágrafo Primeiro – O Plano de Trabalho, de fls. 12 à 27 (doc

0048000546) do Processo SEI nº **387.00001313/2023-65**, é parte integrante deste Convênio, independentemente da sua transcrição.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo aditivo a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do Conselho Gestor do FID:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, especialmente o artigo 10, § 2º, do Decreto nº 66.173/2021;
- d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;
- f) estabelecer prazo para que a CONVENIENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições da CONVENIENTE:

- a) cumprir os prazos estabelecido no item 12.4 do edital;
- a.1) Após o início da vigência do convênio deverão ser observados os seguintes prazos, sob pena de rescisão da avença (item 12.4 do edital):
- I) publicação do edital de licitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o caso;
- II) início da execução do objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, se o caso;
- III) início das obras de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, se o caso.
- a.2) Excepcionalmente, os prazos indicados no subitem anterior poderão ser

prorrogados pelo Conselho Gestor do FID, após a apresentação de justificativa relevante.

b) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

c) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, desde a data do recebimento pela Taxa Selic, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:

c.1) quando não for apresentada no prazo exigido ou rejeitada a prestação de contas

c.2) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;

c.3) o objeto não for executado por culpa da CONVENENTE;

d) aplicar, obrigatoriamente, os saldos de convênio, enquanto não utilizados, em fundo de aplicação financeira lastreado em títulos da dívida pública federal pós-fixados, com rentabilidade atrelada à Taxa Selic e liquidez diária;

e) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

f) havendo economia na licitação, a aplicação dos recursos aprovados pelo Conselho Gestor do FID no projeto será proporcional ao percentual de desconto obtido no certame, sendo que eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio;

g) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, devendo os respectivos demonstrativos integrarem a prestação de contas;

h) solicitar autorização prévia do Conselho Gestor para a utilização dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos ou com a economia obtida na licitação, discriminando materiais e serviços a serem adquiridos e sua necessidade para execução do projeto;

i) prestar contas da execução do ajuste mediante a apresentação de relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico), relatórios de prestação de contas parcial e anual, e relatório final de cumprimento do objeto, em conformidade com a cláusula décima primeira do presente ajuste;

j) cumprir as disposições de compras e contratações da legislação federal vigente;

k) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo CONVENENTE, no prazo estabelecido neste convênio ou quando solicitado pelo FID;

l) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

m) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

n) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

o) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

p) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos previstos na legislação municipal, estadual e federal;

q) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do presente Convênio;

r) arcar com o valor da contrapartida, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

r.1) a CONVENENTE depositará integralmente o valor da contrapartida financeira concomitantemente com o recebimento da parcela única de recursos financiados pelo FID;

r.2) a não aplicação dos recursos da contrapartida constante da proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Gestor do FID será considerada como descumprimento da avença, ficando a CONVENENTE ciente da obrigação da devolução integral dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, com juros e correção monetária pela Taxa Selic desde a data da respectiva disponibilização da quantia;

s) observar, nas operações de tratamento de dados pessoais necessárias à fiel execução deste ajuste, as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **R\$ 2.096.631,97 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**, sendo **R\$ 1.000.000,00**

(um milhão de reais) de responsabilidade do FID e **R\$ 1.096.631,97 (um milhão, noventa e seis mil, seiscientos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)** o valor oferecido em contrapartida pela CONVENENTE

Parágrafo Primeiro – Os recursos de responsabilidade do FID onerarão o Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos, Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS – FID, Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania, Natureza da Despesa: 444051 e Fonte de Recursos: 27593042.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá comprovar a existência dos recursos na Lei Orçamentária Anual do Município, no momento da assinatura deste convênio, por meio de nota de empenho, renovando-se essa obrigação no início de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENENTE, em conta específica no Banco do Brasil, vinculada ao convênio.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica em que fiquem identificadas suas destinações e o credor, vedada a aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA será feita nos termos do artigo 10, § 2º, do Decreto nº 66.173/2021 alterado pelo Decreto 64.484/2024, de acordo com o cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores públicos, nos termos do disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENIENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – A proposta de aditamento será analisada e submetida à análise do Conselho Gestor do FID, desde que comprovado que o objeto já esteja em execução ou a licitação já publicada, ou em decorrência de caso fortuito, força maior ou culpa de terceiros, devidamente justificados na solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – Da Destinação dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENIENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Controle

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, a fiscalização da execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENIENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste ajuste, ainda que em caráter de urgência, com posterior cobertura, e especialmente:

a) despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;

b) despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou

atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

c) despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;

e) despesas de aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei;

f) demais despesas vedadas pelo Manual Básico para Apresentação de Projetos Edital FID 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Prestação de Contas

A CONVENIENTE prestará contas da execução do ajuste mediante a apresentação de:

- a) relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico);
- b) relatórios financeiros de prestação de contas parcial e anual; e
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

Parágrafo Primeiro – O relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico) destina-se ao acompanhamento e à avaliação técnica dos resultados obtidos, e deverá ser entregue à CONCEDENTE até o dia 10 do mês subsequente ao período a que se refira, observando-se os itens 17.1 e 21.1 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Segundo – Os relatórios financeiros parcial e anual observarão as normas estabelecidas pelas diretrizes do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, especialmente pelo Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021, e os preceitos da Instrução TCE nº 1/2024.

Parágrafo Terceiro – O relatório parcial de prestação de contas deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias antes do repasse dos recursos previstos no cronograma de desembolso, através de ofício de encaminhamento, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.4 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Quarto – O relatório anual de prestação de contas deve ser apresentado até o dia 28 de fevereiro de exercício financeiro subsequente a execução deste convênio, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.6 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021 e Instrução TCE nº 1/2024.

Parágrafo Quinto – O relatório final de prestação de contas deve ser

acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.5 e 24 do Manual Básico para
ntação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Sexto – O relatório final de cumprimento do objeto deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência estabelecida no convênio e, em Ofício a ser dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do FID, acompanhado dos documentos previstos no item 23 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Sétimo – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, após dos Gestores formalmente designados pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Oitavo – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da ENENTE, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem realizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo), em conformidade com as disposições da Instrução TCE nº 1/2024.

Parágrafo Nono – Caso o cronograma de desembolso preveja o repasse de recursos em parcela única, os documentos relativos ao relatório parcial de prestação de contas deverão ser apresentados em conjunto com o relatório anual de prestação de contas.

RÚLA DÉCIMA SEGUNDA– Da Auditoria Independente

A auditoria independente deverá ser contratada pela CONVENIENTE, às expensas da sua contrapartida, em conformidade com os itens 14.5 e 14.6 do Edital de Licitação nº 1 SJC/FID/2021.

ARTICULO DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for a, bem como não for executado o objeto da avença por culpa da CONVENIENTE, e, dadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENIENTE deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros e correção monetária dos pela Taxa Selic e multa, a partir da data de seu recebimento.

SULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

O Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento total das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser denunciado pelos
Partes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a denúncia ou a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Entrega do Objeto

A conveniente deverá comunicar a conclusão do projeto por meio de Ofício a ser encaminhado ao Expediente da Secretaria Executiva do FID, acompanhado do relatório final de cumprimento do objeto a que se refere o parágrafo sexto da cláusula décima primeira, solicitando a designação de data para a realização de vistoria técnica, com a finalidade de que se verifique a integral execução do objeto do convênio.

Parágrafo Único – Se o gestor do convênio identificar a existência de pendências, concederá à Conveniente prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, ficando a conveniente responsável por encaminhar à Secretaria Executiva do FID novo relatório, acompanhado de relatório fotográfico, em que esteja demonstrada a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENIENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pela Secretaria Executiva do FID, ou quando for o caso, pelo Conselho Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

As comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas quando entregues ou enviadas por ofício ou e-mail, desde que subscritos pelos representantes dos partícipes indicados no preâmbulo deste instrumento ou pelos gestores formalmente designados.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas à CONVENIENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 64 - Centro, Pederneiras - SP - 17280-000 ou e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br, convenios@pederneiras.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, nº 184, 2º andar, Sala FID, CEP 01016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail ou telefone dos partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Estado de São Paulo no



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto De Souza**, **Secretário de Estado**, em 25/03/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060708295** e o código CRC **197AB506**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Anexo ao Termo de Referência

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de pista de caminhada e ciclovia ao entorno da Lagoa do Parque Ecológico, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, localizado na Avenida Virgílio Franceschi, S/Nº, Parque Industrial Fuad Razuk.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da NLL).

A construção da pista de caminhada e ciclismo ao redor da lagoa do Parque Ecológico de Pederneiras-SP trará significativas melhorias na qualidade de vida da população. Este novo espaço será seguro e adequado para a prática de atividades físicas, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo.

Além disso, a nova infraestrutura proporcionará maior segurança para pedestres e ciclistas, criando um ambiente livre do tráfego de veículos motorizados, o que é essencial para a proteção dos praticantes dessas atividades.

A pista também desempenhará um papel importante na valorização da lagoa e de seu entorno, promovendo o turismo ecológico e estimulando a conscientização ambiental através da interação da população com a natureza. Este espaço se tornará um ponto de encontro e convivência para famílias, grupos de amigos e esportistas, fortalecendo o senso de comunidade e ampliando as opções de lazer disponíveis no município.

Com essas melhorias, esperamos não apenas promover a saúde e o bem-estar, mas também enriquecer a vida social e cultural de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Inciso III do § 1º do art. 18 da NLL).

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de construção, sendo exigido no mínimo:

- 240,00m² de Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 metros, com revestimento em liga de zinco / alumínio, malha hexagonal 8/10 centímetros, fio diâmetro 2,7 milímetros.
- 167,28m² de Execução de piso em concreto.
- 61,09m² de execução Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ.

Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da NLL).

Obra de construção da pista de caminhada e ciclismo ao redor da lagoa do Parque Ecológico de Pederneiras-SP, localizado na Avenida Virgílio Franceschi, S/Nº, Parque Industrial Fuad Razuk, incluindo fornecimento de matérias, mão de obra e equipamentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da NLL). a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser avaliada a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a administração pública não detém os meios necessários à concretização do objeto.

A promoção do serviço pelo próprio Município também exigiria a contratação, mesmo que por prazo determinado, de inúmeros funcionários para realização da obra, bem como implicaria a dedicação de outros funcionários para a administração e gestão da realização da construção, sendo inoportuno para esta administração pública.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da NLL).

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.131.873,16 (Dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da CDHU versão 195.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1º do art. 18 da NLL).

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezenove meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLL).

Apesar da divisibilidade do objeto e do dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, não será adotado o parcelamento, pelas razões a seguir expostas:

- a. O mercado local não possui peculiaridades que, se aproveitadas, gerariam economia de recursos.
- b. Além disso, a contratação de vários fornecedores prejudicaria a economia de escala e geraria maiores custos para a gestão dos contratos ou documentos que fazem suas vezes, especialmente em razão do número insuficiente de servidores públicos para a gestão de todas as contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE ECONOMICIDADE PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLL). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Necessitaria contratar funcionários, rearranjar outros servidores para gerenciar e administrar a realização da obra. Dessa forma, poupar-se-á recursos monetários e humanos do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da NLL)

Preparação da equipe técnica para a fiscalização e gestão do contrato, bem como a liberação da área para que a empresa possa dar início às obras logo após a assinatura do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da NLL).

Não foram identificadas contratações correlatas e interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLL). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A obra em questão possui autorização da Secretaria do Meio Ambiente e da CETESB para realizar a intervenção no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLL) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O município não possui PCA.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLL). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declaro para os devidos fins, que a contratação é viável e fundamental para este município, garantindo qualidade nos serviços prestados a população no que diz respeito à oferta de espaços para projetos culturais. Ademais, a contratação de empresa especializada permite ao município através contratação/execução indireta, aproveitar os benefícios decorrentes da experiência, do conhecimento técnico e dos equipamentos especializados da empresa.

Pederneiras/ SP, 24 de abril de 2025

Robinson Luis Campanhã
Secretário de Infraestrutura
e Obras

ROBINSON LUIS CAMPANHÃ
Secretário de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto do Pedido:

Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de pista de caminhada e ciclovia ao entorno da Lagoa do Parque Ecológico, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, localizado na Avenida Virgilio Franceschi, S/Nº, Parque Industrial Fuad Razuk.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21. O objeto se trata de obra comum de engenharia.

Item	Especificação	Quant.	Estimado - BDI
1	Obras de construção de pista de caminhada e ciclovia	1	R\$ 2.131.873,16

1.2 Prazo de vigência:

O prazo de execução da obra será de 19 (dezenove) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses, tendo em vista que no prazo de 30 dias após o término da obra a empresa contratada deverá apresentar a CND.

1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser quando constatados eventos supervenientes ou fatos de sujeição imprevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de contratação:

A construção da pista de caminhada e ciclismo ao redor da lagoa do Parque Ecológico de Pederneiras-SP trará significativas melhorias na qualidade de vida da população. Este novo espaço será seguro e adequado para a prática de atividades físicas, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo.

Além disso, a nova infraestrutura proporcionará maior segurança para pedestres e ciclistas, criando um ambiente livre do tráfego de veículos motorizados, o que é essencial para a proteção dos praticantes dessas atividades.

A pista também desempenhará um papel importante na valorização da lagoa e de seu entorno, promovendo o turismo ecológico e estimulando a conscientização ambiental através da interação da população com a natureza. Este espaço se tornará um ponto de encontro e convivência para famílias, grupos de amigos e esportistas, fortalecendo o senso de comunidade e ampliando as opções de lazer disponíveis no município.

Com essas melhorias, esperamos não apenas promover a saúde e o bem-estar, mas também enriquecer a vida social e cultural de Pederneiras.

2.2 Adequação:

A contratação dos serviços de engenharia para a construção da pista de caminhada e ciclovia, objeto deste Termo de Referência, é essencial para garantir os seguintes benefícios:

Promoção da Saúde e Bem-Estar: A prática de atividades físicas melhora a saúde cardiovascular, auxilia na manutenção do peso adequado e incentiva um estilo de vida ativo e saudável.

Fomento ao Esporte: A criação de uma estrutura dedicada estimula a participação em torneios e eventos, além de fortalecer a cultura esportiva local.

Integração Social: O espaço servirá como um ponto de encontro para a comunidade, promovendo a interação entre pessoas de diferentes idades e origens, fortalecendo os laços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

comunitários.

Acessibilidade: A pista de caminhada e ciclovia oferecerá um ambiente acessível e inclusivo, permitindo que todos pratiquem esportes de maneira democrática e gratuita.

Valorização do Espaço Público: A revitalização de áreas urbanas tornará o ambiente mais atrativo e funcional, melhorando a qualidade de vida da população local.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite ao município, por meio da execução indireta, usufruir da experiência, do conhecimento técnico e dos equipamentos adequados da contratada, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do projeto.

2.3 *Proporcionalidade:*

O novo espaço físico atenderá às necessidades dos moradores adeptos da modalidade e incentivará a adesão de novos praticantes de atividades físicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezenove meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de construção, sendo exigido no mínimo:

- 240,00m³ de Gabião tipo caixa em tela metálica, com revestimento em liga de zinco / alumínio, malha hexagonal.
- 167,28m³ de Execução de piso em concreto.
- 61,09m³ de execução Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ.

Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

4.1. Garantia:

O prazo de garantia será de 5 anos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Está descrito no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais requisitos que deverão constar no edital de licitação.

5.1. Local de Execução:

Avenida Virgílio Franceschi, S/Nº, Parque Industrial Fuad Razuk.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6. DA MATRIZ DE RISCO

1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

1.6 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo IV que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.6.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

1.6.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.6.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

1.6.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.6.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.

1.7 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela fiscalização da obra:

- Fiscal do Contrato – Raphael Tramonte Leme – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5069465124
- Substituto do Fiscal do Contrato – Deivis Augusto Nachif Fernandes – Arquiteto e Urbanista – CAU/SP Nº A1005928
- Será realizada também uma Auditoria externa independente pela empresa contratada: Vox Engenharia LTDA

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário e/ou fiscal do contrato da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação constante no edital, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, sendo que, do último pagamento a ser efetuado, será assegurado à Administração, reter 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será restituído à CONTRATADA quando da apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS relativa à referida obra. A fiscalização terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolização do pedido, para liberar a medição dos serviços realizados para emissão da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Concorrência Pública – Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.131.873,16 (Dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da CDHU versão 195.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2025 correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação 2025 - 923; Vínculo: 02.000.0000/02.100.0149 Classificação Funcional: 15.451.0066 1.066; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 / 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Dotação: 2025 - 974; Vínculo: 01.000.0000; Classificação Funcional 15.471.0055.1.145; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 / 2025 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - OBRAS E INSTALAÇÕES.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

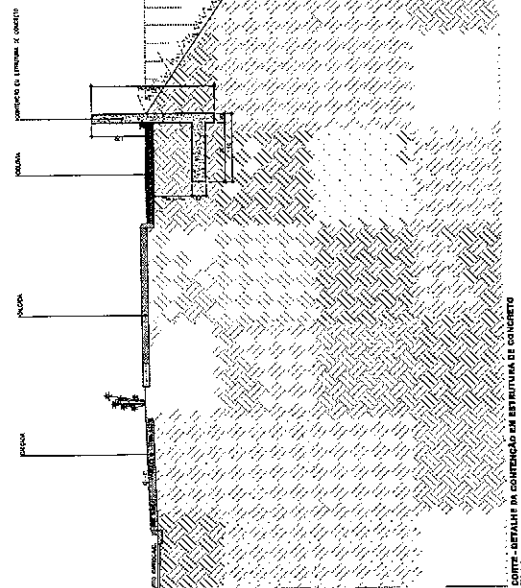
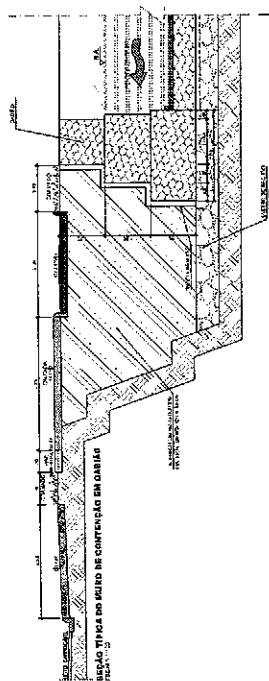
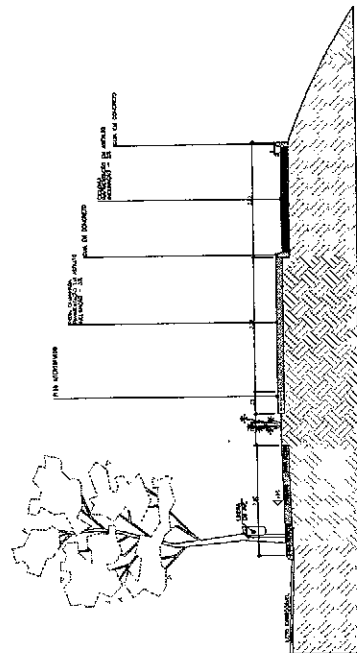
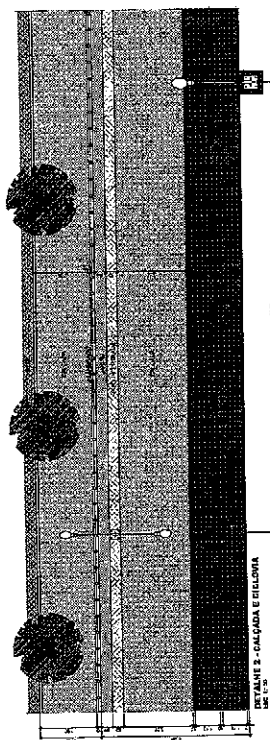
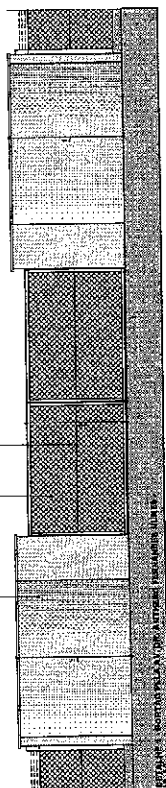
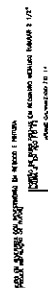
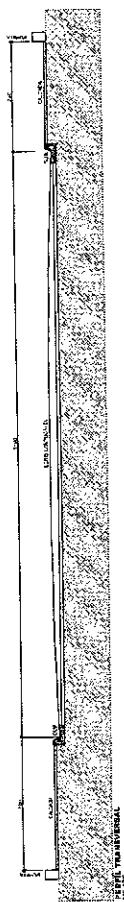
As obras e serviços que poderão ser subcontratados:

- Muro de contenção (concreto armado), item 4.
- Plantio de grama, item 3.4.
- Sinalização horizontal, item 6.

Atenciosamente,

Robinson Luis Campanhã
Secretário de Infraestrutura
e Obras

ROBINSON LUIS CAMPANHÃ
Secretário de Infraestrutura e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

ANEXO III

Memorial Descritivo

PISTA CAMINHADA E CICLOVIA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO

Avenida Virgílio Franceschi, N.º S/N, Pederneiras – SP

Abril/2024

Sumário

Sumário	2
1. Informações gerais.....	3
2. Obra.....	5
3. Pista Caminhada.....	5
4. Pavimentação da Ciclovia.....	12
5. Base de Solo Arenosos Fino Laterítico.....	13
6. Imprimadura Impermeabilizante Betuminosa.....	14
7. Imprimadura Ligante Betuminosa.....	15
8. Camada de Rolamento.....	15
9. Guias e Sarjetas.....	17
10. Calçada.....	18
11. Piso Intertravado.....	18
12. Grama.....	19
13. Sinalização.....	19
14. Controle Ambiental.....	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

1. Informações gerais

O presente memorial trata das características técnicas e descrição dos serviços de uma obra de pista de caminhada e ciclovia ao redor da Lagoa do Parque Ecológico.

Os quantitativos dos serviços estão descriminados na planilha orçamentária e cabe, a cada empresa interessada, a verificação e validação dos mesmos, sendo que não haverá aditivo contratual, em nenhuma hipótese, referente a divergências de levantamentos.

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela CONTRATADA. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; será exigida qualidade e nos serviços a serem executados, de acordo com os padrões e práticas de boa engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas, diariamente.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material *in-loco* não constitui parte da medição executada.

Todos os serviços deverão ser entregues com a qualidade exigida, já mencionada, livre de imperfeições, sujeira ou outras situações que impeçam a medição ou aceitação do serviço. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, podendo a Fiscalização não aceitar o serviço, caso não concorde que não possuam os padrões mínimos para aceite ou aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

2. Obra

A obra se trata da construção da pista de caminhada e ciclovia ao redor da Lagoa do Parque Ecológico, deverá ser executado serviços de movimentação de terra, execução de contenção em gabião e parede de concreto armado, execução de pavimentação e piso em concreto armado.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezenove meses corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica.

Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Qualquer dúvida, orientação ou outros assuntos, deverão ser tratados diretamente com a Secretaria de Obras desta municipalidade.

3. Pista de Caminha e Ciclovia

3.1 Limpeza do Terreno

Os serviços de limpeza do terreno abrangerão a remoção integral de todo o material de origem vegetal das áreas destinadas à implantação do projeto, incluindo áreas de apoio, acessos e demais locais definidos no projeto e pela Fiscalização.

A limpeza compreenderá, sempre que necessário, as seguintes operações:

- **Desmatamento:** remoção da vegetação existente, incluindo arbustos e árvores de pequeno e médio porte.
- **Destocamento:** extração de tocos, raízes e demais resíduos vegetais que possam interferir na execução do projeto.
- **Raspagem do solo:** remoção da camada superficial do terreno, garantindo a eliminação de detritos vegetais e outros materiais indesejáveis.

Os limites das áreas a serem limpas serão rigorosamente aqueles especificados nos desenhos e plantas do projeto.

A execução dos serviços de limpeza somente será iniciada após a aprovação formal, por parte da Fiscalização, do plano de execução apresentado pela Empreiteira. Esse plano deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

detalhar os métodos a serem empregados, os equipamentos a serem utilizados, o destino dos resíduos removidos e as medidas de mitigação de impactos ambientais.

3.2 Escavação

O plano de escavação deverá detalhar os equipamentos previstos para os trabalhos de escavação e transporte de materiais, bem como a localização das áreas de **estoque temporário** e de **"bota-fora"**, conforme estabelecido pela Prefeitura e pelas diretrizes ambientais.

Além disso, deverá incluir, sempre que necessário:

- **Sistema de esgotamento e drenagem superficial** das áreas escavadas, tanto durante quanto após a execução dos trabalhos, a fim de evitar acúmulo de água e instabilidades no solo.
- **Plano de preservação das áreas de empréstimo e "bota-fora"**, garantindo que estas sejam devidamente controladas e recuperadas conforme exigências ambientais e técnicas.
- **Determinação do nível do lençol freático**, pois este fator é fundamental para a escolha dos métodos e equipamentos adequados para a escavação.

Execução das Escavações

A Empreiteira deverá realizar as escavações respeitando rigorosamente os alinhamentos, cotas e declividades indicadas nos desenhos do projeto ou definidos pela Fiscalização. Qualquer volume escavado além do previsto será de total responsabilidade da Empreiteira, cabendo a ela as medidas corretivas necessárias.

Para otimizar o uso dos materiais escavados, a programação dos trabalhos deverá priorizar o **reaproveitamento direto** desses materiais para reaterro e regularização de outras partes do projeto. Caso seja necessário armazenar materiais de forma intermediária, a localização desses estoques deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

Os materiais excedentes e inservíveis destinados ao **"bota-fora"** deverão ser **imediatamente removidos** do canteiro de obras, evitando acúmulo indevido e impactos ambientais.

Aprovação e Autorização do Plano de Escavação

Antes do início de qualquer atividade, a Empreiteira deverá submeter o **Plano de Escavação** à aprovação da Fiscalização. Este plano deverá ser elaborado com base em:

- Levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

- Dados geológicos da área;
- Cronogramas de execução;
- Locais previstos para "bota-fora";
- Demais observações indicadas no projeto ou estabelecidas a critério da Fiscalização.

Caso haja necessidade de escavação para obtenção de solos argilosos **fora dos limites do projeto**, a execução só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Fiscalização, após análise das alternativas apresentadas pela Empreiteira.

3.3 Escavação Comum

A operação de escavação comum compreende a remoção de terra, rocha decomposta, pedras soltas e qualquer outro material que possa ser retirado por meios mecanizados, sem a necessidade do uso sistemático de explosivos.

3.4 Canal em Colchão de Pedra Argamassada

A contenção em gabião na lagoa do Parque Ecológico deverá ser implantada conforme as características especificadas nos desenhos do projeto e seguindo as recomendações do fabricante.

Após a conclusão dos serviços de escavação, deverão ser instalados os filtros de transição, que poderão ser compostos por manta geotêxtil ou camadas de brita e areia, conforme indicado no projeto. A construção dessas camadas de transição deverá ser realizada manualmente, em camadas de espessura uniforme e devidamente apiloadas.

Especificações dos Gabiões

Os gabiões serão constituídos por um invólucro de tela metálica (arame) de malha hexagonal, amarrados entre si e preenchidos com material rochoso de dimensões adequadas, formando estruturas permeáveis e flexíveis. Para a execução desses elementos, deverão ser seguidos os critérios abaixo:

O fio utilizado na fabricação dos gabiões, assim como nas operações de amarração e atirantamento, deverá ser de aço de baixo teor de carbono, galvanizado, atendendo às exigências da ABNT-EB-1562 - "Arame de Aço de Baixo Teor de Carbono, Zincado para Gabiões".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

O diâmetro do fio empregado na fabricação das malhas e na amarração deverá atender aos valores mínimos estabelecidos pela norma técnica correspondente.

As bordas livres da manta-gabião deverão ser enroladas mecanicamente, garantindo maior resistência e evitando o desmanche da malha.

A tela metálica deverá ser de malha hexagonal de dupla ou tripla torção.

As dimensões dos gabiões (comprimento e espessura) deverão obedecer ao especificado em projeto, sendo admitidas as seguintes tolerâncias dimensionais:

Especificação	Tolerância
Diâmetro do fio galvanizado	$\pm 2,5\%$
Comprimento e largura dos gabiões	$\pm 3\%$
Espessura da manta-gabião	$\pm 2,5\%$
Peso da manta	$\pm 5\%$

Material de Preenchimento dos Gabiões

Os blocos de rocha utilizados para preenchimento dos gabiões deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser resistentes e duráveis, oriundos de rocha sã e não desagregável.
- Possuir formas adequadas que facilitem o arranjo interno durante o preenchimento.
- Ter dimensões compatíveis com as especificações do projeto.

Execução da Estrutura de Gabiões

A execução das obras em gabião compreenderá as seguintes etapas:

1. Montagem e posicionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

- A preparação das unidades, incluindo abertura e desdobramento, deverá ser realizada fora da área de aplicação.
- O posicionamento dos gabiões será feito após a regularização dos taludes, conforme inclinação prevista no projeto, e a instalação do material filtrante.
- Deve-se ter cuidado especial para evitar danos ao filtro durante essa etapa.

2. Costura das peças:

- Todas as peças deverão ser costuradas cuidadosamente ao longo das arestas de contato, tanto horizontais quanto verticais, antes do preenchimento.
- A costura será feita com fio de arame de diâmetro conforme as especificações do fabricante e aprovado pela Fiscalização.
- O processo de costura deverá ser contínuo, passando por todas as malhas de forma alternada, com voltas simples e duplas.

3. Preenchimento:

- O preenchimento dos gabiões poderá ser feito manual ou mecanicamente, conforme as condições do local.
- Durante o preenchimento, as pedras deverão ser arrumadas manualmente para minimizar os vazios e garantir máxima compactação e peso específico adequado.
- A estrutura deverá manter sua deformabilidade inicial, assegurando estabilidade ao longo do tempo.

4. Fechamento das unidades:

O fechamento será realizado colocando as tampas sobre as bases e costurando-as às bordas superiores das arestas.

As mantas-gabião deverão ser posicionadas transversalmente à direção do fluxo d'água, conforme previsto no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

Durante o período de vigência do contrato, a Empreiteira deverá manter equipes de manutenção para recomposição de eventuais trechos danificados, especialmente após períodos prolongados de chuvas intensas. A atenção deverá ser redobrada nas áreas próximas à base do revestimento, garantindo a integridade da estrutura.

3.5 Muro de Contenção em Concreto Armado

3.5.1 Estrutura em Concreto Armado

A Contratada deverá proceder à locação do muro de contenção, conforme especificado no projeto.

Na implantação da estrutura de concreto armado, a Contratada deverá obedecer rigorosamente aos níveis previstos em projeto, garantindo a viabilidade da implantação das faixas de ciclismo e da pista de caminhada nos locais de interferência.

A execução da estrutura somente poderá ser iniciada após autorização prévia da Fiscalização e do projetista da obra.

Quaisquer dúvidas ou problemas deverão ser comunicados e resolvidos junto à Fiscalização antes do início da implantação da estrutura.

Para a execução da estrutura de contenção em concreto armado de gravidade, os materiais deverão atender às seguintes especificações:

O concreto utilizado deverá possuir resistência característica à compressão (F_{ck}) de 25 MPa.

O cobrimento da armadura deverá seguir as diretrizes estabelecidas na NBR 6118:2014.

O madeiramento das fôrmas será de pinho de 3ª qualidade, podendo ser novo ou usado, conforme a disponibilidade no momento da execução.

Os vergalhões empregados deverão ser das classes CA-50 e CA-60, conforme as exigências do projeto estrutural.

3.5.2 Controle dos Materiais

O controle das características do concreto deverá incluir as seguintes etapas:

a) Moldagem de corpos de prova

- Para cada caminhão betoneira, deverão ser moldados quatro corpos de prova, conforme a NBR 5738.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

b) Determinação da resistência à compressão simples

- A resistência à compressão simples deverá ser determinada conforme a NBR 5739, por meio de ensaios realizados aos 7 e 28 dias de cura.
- Para cada idade de rompimento, cada amostra será composta por dois corpos de prova, moldados na mesma amassada e no mesmo ato.
- A resistência da amostra, em cada idade de rompimento, será considerada como o maior valor obtido no ensaio de compressão simples.

c) Slump test

- Antes do lançamento do concreto, será realizado o ensaio de abatimento do tronco de cone (slump test) em cada caminhão betoneira que chegar à obra, conforme a NBR NM 67.
- O concreto será liberado para lançamento somente se o abatimento estiver dentro da faixa especificada na dosagem do concreto no projeto.

3.5.3 Controle de Execução

Controle da geometria da estrutura de concreto armado deverá garantir o atendimento aos alinhamentos, prumos, declividades, dimensões e cotas especificados nos elementos do projeto.

As características de acabamento das estruturas de concreto armado serão avaliadas por inspeção visual, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.

3.5.4 Aceitação

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição somente se atenderem simultaneamente às exigências de materiais e execução estabelecidas nesta especificação.

O elemento de concreto será considerado aceito caso apresente resistência característica à compressão igual ou superior a 25 MPa, ou ao valor especificado em projeto, conforme determinação da NBR 12655.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

4 Pavimentação da Ciclovía

4.1 Abertura de Caixa e Remoção de Material Inservível

Consiste nas atividades de corte e remoção de solo impróprio para pavimentação na espessura de até 40 cm do leito a ser pavimentado. O material resultante será convenientemente espalhado.

4.3 Sub-Leito

A melhoria do sub-leito para pavimentação asfáltica consiste nos serviços necessários para que o mesmo compactado, assuma forma definida pelo perfil da seção transversal típica e estabelecida pelo projeto e fique em condições de receber o pavimento.

A superfície do subleito será regularizada até assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto. O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótima, com tolerância de 2% para que seu grau de compactação alcance no mínimo 95% do proctor simples. A compactação será feita progressivamente das bordas para o centro, até que o material fique suficientemente compactado.

4.4 Controle Laboratorial

- A pulverização do solo do sub-leito que deverá ser feita até que pelo menos 60% do material passe pela abertura da peneira 4,7 mm.
- Umidade do solo
- A densidade "in situ" para a compactação.
- Quando os serviços de preparo da melhoria de subleito não forem contínuos, a densidade será verificada nos locais especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

5 Base de Solo Arenoso Fino Laterítico.

Os serviços aos quais se refere este item constituem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e na realização, com mão de obra e equipamentos adequados, de todas as operações construtivas e de controle de qualidade, necessários a execução de base de solo estabilizado de conformidade com as normas apresentadas a seguir, na espessura de 15 cm de camada acabada.

5.1 Materiais

O solo deverá satisfazer as seguintes exigências:

- Limite de liquidez, determinado pelo método DER M4-61 menor que 25%;
- Índice de plasticidade, determinado pelo método DER M5-61 menor que 6%;

5.2 Execução

A sub base e base serão construídas sobre as superfícies resultante dos serviços de melhoria do subleito, executados de conformidade com as normas.

O material de base será descarregado na pista em montes ou leiras de dimensões, tanto quanto possível, constantes de modo a facilitar a distribuição. Durante as operações de preparação da camada solta, serão realizadas frequentes determinações de umidade e verificação de espessuras de modo a assegurar o atendimento das exigências fixadas neste memorial.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação prosseguirá dos dois bordos para o centro. Os percursos, ou passadas pelo equipamento utilizado, serão distanciados entre si de tal forma que em cada percurso seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nas partes inacessíveis aos rolos compressores, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

compactação será executada com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos. As operações de compactação deverão prosseguir, até que em toda espessura e em toda superfície, o grau de compactação seja uniforme. Nessa ocasião, será iniciado o acabamento de superfície com compactadores de rodas lisa de aço, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

6 *Imprimadura Impermeabilizante Betuminosa.*

A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento da camada da base, por material betuminoso adequado.

O material para execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa será o asfalto recortado CM 30.

Antes da execução da imprimadura serão removidos da superfície, todos os materiais soltos e estranhos, tomando-se especial cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (CM 30) será aplicado uniformemente na quantidade de 0,8 a 1,0 litros / m². Não será aplicado material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis. O material betuminoso recobrirá total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição permanecerá em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida abertura ao trânsito antes da base imprimada.

A temperatura de aplicação estará entre 45 °C a 65 °C. A imprimadura recobrirá total e uniformemente toda a superfície da base. Será executada nova imprimadura onde a mesma não for satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP

Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764

E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

7 Imprimadura Ligante Betuminosa.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície da base para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento.

A imprimação ligante obedecerá às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação.

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser asfalto emulsionado tipo RR 1C ou RR 2C recortado.

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada serão feitas com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material será aplicado por um distribuidor sobre pressão, nos limites de 0,5 a 1,0 litro/m². Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houver deficiência do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

8 Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), distribuído por vibro acabadora na espessura de 3 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

O agregado mineral deve satisfazer as seguintes condições:

- Distribuição granulométrica que satisfaça a graduação do quadro abaixo:

PENEIRAS MALHA QUADRADA	DE PESO, PASSANDO	PORCENTAGEM EM
12,5 mm		100
9,5 mm		90 - 100
4,8 mm		50 - 80
2,0 mm		30 - 60
0,42 mm		15 - 35
0,175 mm		10 - 25
0,075 mm		6 - 10

- O teor de asfalto será determinado pelo método de MARSHALL variando de 4,5 a 6,5 %.
- Fragmentos moles ou alterados, em porcentagem inferior a 5% (cinco por cento).
- Se for empregado filler mineral este deverá estar perfeitamente pulverizado e isento de argila, silte, mica e de matéria orgânica. Todo o filler deverá passar pela peneira nº 200.
- O material Betuminoso poderá ser cimento asfáltico CAP 7 ou CAP 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

A superfície da base, devidamente imprimada estará seca, limpa de todo e qualquer material solto e em caso contrário, será feita a limpeza antes de iniciar a execução da camada de rolamento. Não será executado trabalho em tempo úmido. Não será tolerado segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. A mistura betuminosa será espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, por ocasião das operações de esparrame, não será inferior a 110 °C. Logo após o esparrame e assim que a mistura suporte o peso do rolo, será iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão começará dos lados e prosseguirá longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, este serão molhados. Os compressores não farão manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem. A camada representar-se-á uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos. Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

9 Guias e Sarjetas.

A caixa para assentamento das guias e sarjetas deverá ser convenientemente preparadas e compactadas de maneira a se apresentar totalmente regularizadas.

As sarjetas terão largura mínima de 0,45 metros e espessura mínima junto ao pavimento.

As guias e sarjetas serão executadas com concreto usinado de resistência mínima de 300 Kg/cm².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

10 Calçada.

Toda área que receberá calçada deverá ser devidamente compactada e regularizada.

A execução de todo passeio será em concreto, terá espessura de 7 cm, incluindo o preparo da caixa, lastro de brita de 3 cm e juntas de dilatação a cada 2,00 m. A inclinação transversal será de no máximo 3,0% (no sentido da pista de ciclismo).

A contratada deverá executar os serviços para implantação do passeio, ou seja, limpeza da área com remoção de material inservível, alinhamento, compactação da base para execução do passeio.

O concreto a ser utilizado será usinado atingindo no mínimo, FCK 20 Mpa, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes.

Após a colocação e antes da cura total do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeira de aço.

Deverá ser executada rampa de acesso de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050) na calçada a ser executada.

Deverá ser deixada uma faixa de 0,50 m, após o alambrado, para o plantio de grama.

11 Piso Intertravado.

A implantação do piso intertravado compreende uma faixa de 0,50 m delimitada entre a faixa de grama e o calçamento, e a faixa na qual a pista de caminhada e ciclovia invadem a área de preservação (conforme especificado no projeto). Os blocos intertravados de concreto, assentados com colchão de pó de pedra sobre lastro de brita compactada. Tanto o colchão de pó de pedra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

quanto o lastro de brita deverá ser feito com 3 cm de espessura. As cores, paginação e a disposição dos blocos deverão ser definidas juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Trânsito antes da efetiva execução do piso.

12 Grama.

Na faixa de grama, as superfícies deverão estar livres de pragas e com cobertura com terra vegetal para posterior plantio de grama esmeralda rolo, promovendo a completa forração da superfície. A empresa contratada deverá promover a irrigação da grama.

Deverá ser prevista a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias. A empresa ficará responsável pelo acompanhamento até pleno “pegamento” e desenvolvimento inicial, principalmente no controle do ataque de formigas cortadeiras e períodos de stress hídrico.

13 Sinalização.

No local onde haverá intervenção de pavimentação asfáltica, o projeto de sinalização viária, vertical e horizontal, foram elaboradas de acordo com os manuais de sinalização vertical de regulamentação - volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da resolução nº180 de 26/08/05 e de sinalização horizontal - volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da resolução nº 236 de 11/05/07.

Os Serviços de implantação do projeto de sinalização serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Trânsito dessa municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

14 Controle Ambiental.

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução da obra.

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;

b) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes, ou combustíveis não sejam carregados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;

c) todos os resíduos de materiais utilizados devem ser recolhidos e dada a destinação apropriada;

d) todos os resíduos de lubrificantes, ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção, ou na operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;

e) as áreas afetadas pela execução das obras devem ser recuperadas mediante a limpeza adequada do local do canteiro de obras e a efetiva recomposição ambiental;

OBSERVAÇÕES:

*Naquilo em que o presente memorial descritivo for omissivo, deverão prevalecer às normas da construção civil e prática da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

boa engenharia, bem como estar compatibilizado com o padrão dos prédios existente.

**Poderão ocorrer, eventualmente, pequenas diferenças nas quantidades, visto que a planilha orçamentária é referencial e de orientação. Dessa forma, são prioritárias as informações contidas nos projetos e memoriais técnicos. Salienta-se que o modelo da licitação da obra é o de regime de empreitada por preço global - tipo menor preço, ou seja, serviços não constantes na planilha, variações de quantitativo e/ou outras divergências não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.

Deivis Augusto Nachif Fernandes

Arquiteto e Urbanista CAU A100592-8

Raphael Tramonte Leme

Engenheiro Civil CREA 5069465124

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

OBRA: PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL

ENDEREÇO: AVENIDA BRNARDINO FLORA FURLAN, S/Nº, PEDERNEIRAS/SP

ANEXO IV

BDI: 19,60%
CDHU VERSÃO 195

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Material	Valor de B.O.	Valor unit.	Valor total	Valor BDI	Valor total com BDI
Servços Preliminares										
1.1	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	R\$ 147,14	R\$ 56,21	R\$ 203,35	R\$ 1.220,10	R\$	1.459,24
1.2	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro e fora da obra, com transporte no ralo de até 1 km	M2	12223,56	R\$ 4,24	R\$ 0,17	R\$ 4,41	R\$ 53.905,90	R\$	64.471,46
1.3	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	R\$ 819,78	R\$ 87,51	R\$ 907,29	R\$ 7.258,32	R\$	8.680,95
1.4	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	10430,76	R\$ 0,95	R\$ 0,87	R\$ 1,82	R\$ 18.983,98	R\$	22.704,84
Servços de Manutenção										
2.1	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, incluí escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	4072,70	R\$ 24,77	R\$ 0,48	R\$ 25,25	R\$ 102.835,68	R\$	122.991,47
2.2	54.01.210	Base de brita graduada	M3	610,91	R\$ 266,09	R\$ 3,30	R\$ 269,39	R\$ 164.573,04	R\$	196.829,36
2.3	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	4072,70	R\$ 5,91	R\$ 0,11	R\$ 6,02	R\$ 24.517,65	R\$	29.323,11
2.4	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	4072,70	R\$ 15,46	R\$ 0,13	R\$ 15,59	R\$ 63.493,39	R\$	75.938,10
2.5	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	122,18	R\$ 1.500,46	R\$ 17,86	R\$ 1.518,32	R\$ 185.508,34	R\$	221.867,97
Servços de Manutenção de Estrutura										
3.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	6691,15	R\$ 3,52	R\$ 0,17	R\$ 3,69	R\$ 24.690,34	R\$	29.529,65
3.2	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	334,56	R\$ 470,12	R\$ 456,11	R\$ 926,23	R\$ 309.879,51	R\$	370.615,89
3.3	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte	M2	709,04	R\$ 94,22	R\$ 20,69	R\$ 114,91	R\$ 81.475,79	R\$	97.445,04
3.4	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	750,67	R\$ 17,62	R\$ 5,43	R\$ 23,05	R\$ 17.302,94	R\$	20.694,32
3.5	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	35,65	R\$ 90,12	R\$ 335,55	R\$ 425,67	R\$ 15.175,14	R\$	18.149,46
Servços de Manutenção de Estrutura de Concreto										
4.1	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	104,00	R\$ 130,68	R\$ 66,53	R\$ 197,21	R\$ 20.509,84	R\$	24.529,77
4.2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	18,60	R\$ 500,13	R\$ -	R\$ 500,13	R\$ 9.302,42	R\$	11.125,69
4.3	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	18,60	R\$ -	R\$ 124,86	R\$ 124,86	R\$ 2.322,40	R\$	2.777,59
4.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1302,00	R\$ 7,74	R\$ 2,75	R\$ 10,49	R\$ 13.657,98	R\$	16.334,94
4.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	558,00	R\$ 7,78	R\$ 2,75	R\$ 10,53	R\$ 5.875,74	R\$	7.027,39
4.6	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	325,00	R\$ 12,99	R\$ 0,32	R\$ 13,31	R\$ 4.325,75	R\$	5.173,60
Servços de Manutenção de Estrutura de Aterro										
5.1	08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	M3	390,00	R\$ 184,77	R\$ 142,56	R\$ 327,33	R\$ 127.658,70	R\$	152.679,81
5.2	08.07.050	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	TX	1,00	R\$ 11.092,86	R\$ -	R\$ 11.092,86	R\$ 11.092,86	R\$	13.267,06
5.3	08.07.060	Locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 HP, mínimo 30 dias	CJXDI	60,00	R\$ 769,35	R\$ -	R\$ 769,35	R\$ 46.161,00	R\$	55.208,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

OBRA: PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
ENDEREÇO: AVENIDA BRNARDINO FLORA FURLAN, S/Nº, PEDERNEIRAS/SP
ANEXO IV

BDI: 19,60%
CDHU VERSÃO 195

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Materiais	R\$-Unit.	Valor de Unidade	R\$-Total	R\$-Total
5.4	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	60,00	R\$ 759,47	R\$ 128,25	R\$ 887,72	R\$ 53.263,20	R\$ 63.702,79
5.5	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	480,00	R\$ 602,55	R\$ 157,50	R\$ 760,05	R\$ 364.824,00	R\$ 436.329,50
5.6	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	576,00	R\$ 8,67	R\$ 14,26	R\$ 22,93	R\$ 13.207,68	R\$ 15.796,39
5.7	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	2340,00	R\$ 12,99	R\$ 0,32	R\$ 13,31	R\$ 31.145,40	R\$ 37.249,90
Sinalização Horizontal - 12,8 de m								
2.6.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	57,95	R\$ 78,50	R\$ -	R\$ 78,50	R\$ 4.549,08	R\$ 5.440,69
2.6.2	Sinalização com pictograma autoadesivo em polycarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN	18,00	R\$ 186,59	R\$ 23,77	R\$ 210,36	R\$ 3.786,48	R\$ 4.528,63

Pederneiras, 24 de Abril de 2025

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal de Pederneiras

Resp. Técnico: Deivis Fernandes
Arquiteto e Urbanista CAU/SP A1005928

Resp. Técnico: Raphael Tramonte Leme
Engenheiro Civil CREA/SP 5069465124



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

OBRA: PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
LOCAL: AVENIDA BERNARDINO FLORA FURLAN, S/Nº, PEDERNEIRAS/SP
ANEXO V

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	ALUGUEIS		ELETRICIDADE		MATERIAL		MÃO DE OBRA		IMPOSTOS		TOTAL		%	VALOR	%	VALOR
			12%	12%	5%	5%	10%	10%	17,00%	17,00%	6,83%	6,83%	15,46%	15,46%				
1	REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	R\$ 97.316,49																
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 646.950,01																
3	PAVIMENTAÇÃO - CICLOVIA (4.072,70 m²)	R\$ 536.434,37																
4	PISTA DE CAMINHADA (6.694,15 m²)	R\$ 66.968,97																
5	MURO DE CONTENÇÃO (CONCRETO ARMADO) - 20,00 m	R\$ 774.234,00																
6	MURO DE CONTENÇÃO (GABIÃO) - LAGOA - 120,00 m	R\$ 9.969,32																
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - 1738,46 m																	
8	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO																	
TOTAL		R\$ 2.131.873,16	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
TOTAL MENSAL																		
TOTAL ACUMULADO																		

VALOR TOTAL: R\$ 2.131.873,16 (Dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e dezessels centavos).

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Engenheiro Civil- Raphael Tramonte Leme
CREA/SP: 5069465174

Arquiteto e Urbanista- Deivis Augusto Nachif Fernandes
CAU/SP: A1005928



Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

OBRA: PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
LOCAL: AVENIDA BERNARDINO FLORA FURLAN, S/Nº, PEDERNEIRAS/SP

[illegible]

Pederneiras, 24 de abril de 2025.

Arquiteto e Urbanista- Delvis Augusto Nachif Fernandes
CAU/SP: A1005928

Engenheiro Civil- Raphael Tramonte Leme
CREA/SP: 5069465124

Iviana Maria Bertolini Camarinha
prefeita Municipal



Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

OBRA: PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
LOCAL: AVENIDA BERNARDINO FLORA FURLAN, S/Nº, PEDERNEIRAS/SP

[illegible]

Pederneras, 24 de abril de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Engenheiro Civil- Raphael Tramonte Leme
CREA/SP: 5069465124

Arquiteto e Urbanista- Deivis Augusto Nachif Fernandes
CAV/SP: A1005928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

OBRA: PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : AVENIDA BERNARDINO FLORA FURLAN, S/Nº, PEDERNEIRAS/SP

ANEXO VI

CÁLCULO DAS TAXAS DE BDI

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra:		SEM DESONERAÇÃO		
Tipo de Obra		1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios		20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias		19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas		20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser aceita sem necessidade de justificativas.
2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo admitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.
3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.
5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).
6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.
7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Rodovias e Ferrovias**

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%	OK
Seguro	S	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%	OK
Garantia	G	0,00%				
Risco	R	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%	OK
Despesas Financeiras	DF	1,04%	1,02%	1,11%	1,21%	OK
Lucro	L	6,75%	6,64%	7,30%	8,69%	OK
Tributos	I	5,65%	conforme legislação específica			-
	BDI	19,60%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos		
PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		4,5% para orçamentos desonerados
Outros		
Total Impostos	5,65%	

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º quartis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS S-64
CEP: 17280-000

CNPJ: 46.189.718/0001-79

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.22.01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E USO E OCUPAÇ

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 001.001 - GERAL	Número 9010	Folha 1
Documento	Data 21/05/2025	Requisição 20205199	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Nro Reduzido 974	Classificação Funcional 15.451.0055.1.145 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA- OBRAS E IN	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada 1.081.448,00	Reservado Anterior 8.074,84	Reserva 491.962,96	Saldo Atual 581.410,20

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	1.131.873,16	1.131.873,16
Total				1.131.873,16	

Por Extenso
Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos


Aparecida F. A. Lacerda
CRC-1SP 289320/O-9

Sidnei Colaciti
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS S-64
CEP: 17280-000

CNPJ: 46.189.718/0001-79

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.21.01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Reserva			
Centro de Custo 2 - TRANSF ESTADUAIS	Evento 001.001 - GERAL	Número 9009	Folha 1
Documento	Data 21/05/2025	Requisição 20203697	Processo

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Nro Reduzido 923	Classificação Funcional 15.451.0066.1.066 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		
Dotação Autorizada 1.000.100,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva 434.644,96
		Saldo Atual 565.455,04

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA E CICLOVIA NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
Total				1.000.000,00	1.000.000,00

Por Extenso
Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos

Aparecida F. A. Lacerda
CRC-1SP 289320/O-9

Sidnei Colaciti
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, n.º S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: +55(14) 3284-1355 – Fax: +55(14) 3284-1764
E-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – Site: www.pederneiras.sp.gov.br

Atestado de Capacidade Técnico e Atestado de Visita

Município de Pederneiras – Estado de São Paulo

Licitação Modalidade:

Objeto: Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia ao entorno da Lagoa do Parque Ecológico.

Local: Avenida Virgílio Franceschi, S/Nº, Parque Industrial Fuad Razuk, Pederneiras/SP

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, telefone (14) 3283-9570, tendo como seu representante legal a Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal dessa municipalidade, solicita que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de reforma e/ou ampliação e/ou construção, sendo exigido no mínimo as seguintes especificações:

- 240,00m³ de Gabião tipo caixa em tela metálica, com revestimento em liga de zinco / alumínio, malha hexagonal.
- 167,28m³ de Execução de piso em concreto.
- 61,09m³ de Execução Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ.

Por se tratar de uma obra com complexidade relevante, a Visita Técnica é obrigatória. A área de intervenção apresenta características ambientais e topográficas sensíveis, incluindo a presença de nascentes e áreas úmidas. A adequada compreensão das condições do terreno, do entorno da lagoa e dos pontos de afloramento hídrico somente pode ser obtida in loco, uma vez que tais elementos não se encontram plenamente descritos ou representados em planta, croqui ou memorial fornecidos.

Para a realização da visita técnica deverá ser realizado agendamento com antecedência junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Pederneiras, 10 de junho de 2025.

Raphael Tramonte Leme

Engenheiro Civil CREA/SP 5069465124